



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 252/89

DA NOVA REDAÇÃO A RESOLUÇÃO

Nº 236/89.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Artº 1º - O artigo 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a ter a seguinte redação:

I - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Venécia, serão semanais, todas as terças feiras, com duração de 03 (três) horas, com início às 17:00 horas, e com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Artº 2º - Ficam inalterados todos os parágrafos do referido artigo.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

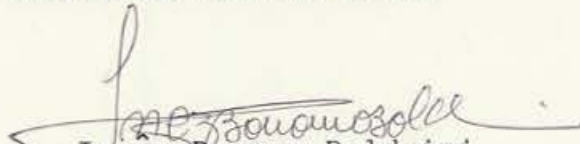
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de novembro de 1989.




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Ignês Bonomo Boldrini

PRESIDENTE DA CÂMARA


Aguinaldo Antonio Bravim
VICE PRESIDENTE


Domingos Arlindo Fornaciari
1º SECRETÁRIO